



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM “NOTÓRIO SABER” NA ÁREA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024- PREMIAÇÃO NOTÓRIO SABER COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Olá, agentes culturais do Município de Uruburetama, Ceará
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Uruburetama, Ceará.

Deste modo, o A Prefeitura Municipal de Uruburetama, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (LEI PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste edital é a premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Uruburetama, Ceará, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo Agente Cultural ao Município de Uruburetama.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **5 (cinco)** Agentes Culturais com “Notório Saber” no campo Cultural de Uruburetama, bem como pela sua contribuição à cultura local.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas ou MEI (Microempreendedor Individual) não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 5 (cinco) projetos no valor de **R\$4.000,00** (Quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 13.392.0212.2.043.0000 Ações de Apoio e Revitalização do Setor Cultural



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.4 Prazo de inscrição

De 18 de dezembro de 2024 das 8h às 14h do dia a 17 de janeiro de 2025 de 8h às 14h.

3

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural com contribuição artística ou cultural no município de Uruburetama há pelo menos **50 anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever como proponente neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) vez

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio do e-mail; pnaburuburetama@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo situada a Rua Coronel João Antônio nº 944, Centro, a seguinte documentação em envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do Agente Cultural no município de Uruburetama de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Carta de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

3.2 ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL (VÍDEO)

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração. Este roteiro foi construído para auxiliar os que optarem por essa forma de inscrição a responder os quesitos necessários, em conformidade com a Ficha de Inscrição (Anexo 1). Todos os quesitos devem ser respondidos na sequência em que se encontram,

5

1) A candidatura está sendo proposta para qual categoria de Mestre da Cultura com Notório Saber? Escolha entre:

- a) Pessoa Natural - Mestre(a)
- b) Grupo
- c) Coletividade

2) Qual o nome do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade?

3) Qual o nome artístico do(a) candidato(a) pessoa natural?

4) Em caso de candidatura de grupo/coletividade, qual o nome desse(a)?

5) Nome da mãe do(a) candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante do grupo/coletividade?

6) Nome do pai do(a) candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante do grupo/coletividade?

7) Qual o número de Registro Geral (RG) do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade?

8) Qual o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade?

9) Em qual município nasceu o(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante de grupo/coletividade?

11) Qual o tempo de residência do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade no Ceará?



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- 12) Qual o endereço completo do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade?**
 - 13) Em qual município mora o(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante de grupo/coletividade?**
 - 14) Quais os telefones de contato candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo/coletividade? do(a)**
 - 15) O(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante de grupo/coletividade possui e-mail qual?**
 - 16) Qual a tradição cultural que o(a) candidato(a) desenvolve?**
 - 17) Há quanto tempo (a) candidato(a) desenvolve essa tradição cultural?**
 - 18) Qual a profissão ou fonte de renda do(a) candidato(a) pessoa natural ou do (3) representante de grupo / coletividade?**
 - 19) Em qual data está sendo gravada a inscrição oral?**
 - 20) Descreva brevemente a tradição cultural desenvolvida, o histórico de atuação e da obra do(a) candidato(a) e outras informações que considere relevantes para justificar a sua premiação como " Mestre com Notório Saber Cultural de Uruburetama, tais como: principais etapas e participantes das atividades, instrumentos e objetos utilizados, relação da atividade com a comunidade.**
- A inscrição está sendo realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) pessoa natural ou representante de grupo/coletividade? Se sim, desconsidere as questões de 21 a 26 e siga para a observação ao final desse anexo. Caso a resposta seja negativa, identifique o (a) proponente respondendo as questões a seguir.
- 21) Qual o nome da pessoa ou da instituição que está sendo responsável pela candidatura?**
 - 22) Qual o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?**
 - 23) Qual o endereço completo da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?**
 - 24) Qual o município de residência ou da sede da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?**
 - 25) Qual(is) o(s) telefone(s) de contato da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

26) Qual(is) o(s) e-mail(s) da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

Obs.: Em caso de inscrição física, anexar fotografia 3x4 do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo coletividade, juntamente com o currículo/portfólio do(a) candidato(a). Em caso de inscrição online, anexar fotografia 3x4 do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante de grupo coletividade, juntamente com o currículo/portfólio do(a) candidato(a) na aba destinada para esse fim na ferramenta Mapa Cultural,

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, se for o caso.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Procedimentos complementares - ITEM NÃO OBRIGATÓRIO

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de análise dos projetos, pareceristas externos contratados por meio de edital de chamamento público.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os Agentes Culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruburetama. Endereço eletrônico: <https://www.uruburetama.ce.gov.br/> e flanelógrafo da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos Parecerista selecionados pelo Edital Nº 002/2024

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail; pnaburuburetama@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo situada à Rua Coronel João Antônio nº 944, Centro, no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial do Município de Uruburetama endereço eletrônico: <https://www.uruburetama.ce.gov.br/>, e no flanelógrafo da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como no Mapa Cultural do Estado do Ceará

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

11

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail; pnaburuburetama@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo situada à Rua Coronel João Antônio nº 944 - Centro, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos pareceristas contemplados pelo edital Nº 000/2024 que deve ser apresentado por meio eletrônico no seguinte endereço: no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Uruburetama, flanelógrafo da prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

2. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Uruburetama e no Mapa Cultural do Ceará <https://www.uruburetama.ce.gov.br/> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruburetama endereço eletrônico: <https://www.uruburetama.ce.gov.br/> e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

3.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail; pnaburuburetama@gmail.com ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Coronel João Antônio nº 944 – Centro.

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria do Município de Uruburetama

3.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, após a publicação do resultado final.

3.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Carta de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Cronograma

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).
Serão disponibilizadas **05 (cinco)** vagas para Agente com "Notório Saber" no campo Cultural de Uruburetama no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para cada agente contemplado.

14

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do Premio	Valor total
2	1	1	1	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa
indígena

() Pessoa com
deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Órgão expedidor _____ Estado: _____ Data de nascimento: _____

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Múltipla
☐ Física ☐ Visual
☐ Intelectual

Endereço completo:

CEP:

E-mail (caso possua):

Cidade:

Telefone:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Homem Transgênero

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

☐ Branca

☐ Parda

☐ Preta

☐ Indígena



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Múltipla

() Física

() Visual

() Intelectual

18

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

DESCREVA COM SUAS PALAVRAS

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

DESCREVA COM SUAS PALAVRAS

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? DESCREVA COM SUAS PALAVRAS

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? DESCREVA COM SUAS PALAVRAS

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? DESCREVA COM SUAS PALAVRAS

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos

20

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH, Bairro Angelim, Bairro Nossa Senhora das Graças, Bairro Lajedos, Assentamento MST Canto Escuro.	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

23

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: _____ **CPF Nº** _____

EMAIL: _____

TELEFONE: () - -

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

24

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO

Uruburetama/Ceará ____ de ____ de 2024.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

25

NOME COMPLETO DO AGENTE
CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU
CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Uruburetama, através da Secretaria de Cultura e Turismo a quantia no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº005/2024.

EX. JOÃO DA SILVA SOUSA
AGENTE CULTURAL

JAQUELINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital N°005/2024 que sou
_____(informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Uruburetama/Ceará ____ de ____ de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

27

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Uruburetama/Ceará ____ de ____ de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

28

RECURSO:

Aos parecerista selecionados pelo edital N°005/2024,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM "NOTÓRIO SABER NO CAMPO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA N° 005/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – (LEI N° 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Uruburetama/Ceará ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO XI – CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODOS E DATAS
CONSULTA PÚBLICA	13 À 17 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 DE DEZEMBRO DE 2024 À 20 DE JANEIRO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	21 DE JANEIRO DE 2025
RECURSOS	22 Á 24 DE JANEIRO DE 2025
RESULTADO FINAL	27 DE JANEIRO DE 2025

29

Jaqueline Maria Rodrigues dos Santos
Secretária de Cultura e Turismo de Uruburetama
Portaria Nº 011102/2023